Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.937 de 16 de Janeiro de 1.990.

"Autoriza a abertura de Crédito especial para remuneração de serviços pessoais".

Toshiro Enomoto, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições/ que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada abrir um Crédito no valor de NCZ$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzados Novos), para pagamento de serviços contratados na unidade orçamentária / conforme segue:

07 - COORDENADORIA DE SAÚDE
07.04 - Unidade Central de Saúde
3131 - 13754282.060-Remuneração de Serviços Pessoais NCZ$ 20.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a abertura do Crédito especial de que trata o artigo 1º da presente/ lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.990.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 16 de Janeiro de 1.990.

Toshiro Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Seç. Exp. Geral

C. Adm.

180x1 — SERTANEJA — 12/89 — MOD. 14